



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984519822

E-mail: publicacoesdomvnm2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Rio Branco, S/N, Centro Vila Nova dos Martirios.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martirios



Assinado eletronicamente por:

Fernando de Sousa

CPF: ***.23.9.1-63

em 18/07/2022 17:03:47

IP com n°: 192.168.1.14

www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php?id=287



SUMÁRIO

ATA

- ✦ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 1: 009.10/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 -SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012.014/2022-SEMUS
- ✦ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 1: 009.12/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 -SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012.014/2022-SEMUS
- ✦ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 1: 009.5/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 -SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012.014/2022-SEMUS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 1: 009.10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.10/2022 - COMPLEMENTAR Nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 -SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012.014/2022-SEMUS

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Avenida Rio Branco – S/N – Centro – Vila Nova dos Martírios - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.844.558/0001 -03, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª. Lana Amaral Nunes Vieira, portadora do RG nº 0372139220093 -SESC/MA, e CPF nº. 527.903.556 -49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 1012.034/2021 -SEMUS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 004/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Maternidade Nossa Senhora da Penha e assistência farmacêutica s das Unidades de Saúde de Vila Nova dos Martírios – MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

CNPJ: 25.279.552/0001 -01

Endereço: Rua Peru - Nº 454 – Centro - Ouro Verde do Oeste/PR

Responsável: Maicon Uilians Backes

RG: 7.593.410-6 SESP/PR CPF: 040.825.149 -29

e-mail: delydistribuidora@gmail.com

MEDICAMENTOS HOSPITALARES

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores Registrados em R\$	
					Unitário	Total
133	Ácido Tranexâmico 50mg/5ml	HIPOLABOR	AMP	1.000	5,94	5.940,00
136	Ambroxol xarope 15mg/5ml	FARMACE	FRASCO	500	3,11	1.555,00
153	Captopril comp. 50 mg	PHARLAB	UND	6.000	0,12	720,00
193	Fleet Enema solução retal frasco c/130ml	AIRELA	FRASCO	600	5,81	3.486,00
207	Ibuprofeno comprimido 300mg	GEOLAB	UND	10.000	0,24	2.400,00
SUB-TOTAL REGISTRADO					14.101,00	

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores Registrados em R\$	
					Unitário	Total
269	Aciclovir 10Mg (5%) Creme	PRATI	TUBO	100	2,43	243,00
272	Ácido Fólico Comprimido 5 Mg	HIPOLABOR	UND	40.000	0,06	2.400,00
288	Captopril 50 Mg Comprimido	PHARLAB	UND	12.000	0,12	1.440,00
295	Cloridrato De Tiamina Comprimido 300 Mg	PRATI	UND	10.000	0,35	3.500,00
304	Enalapril (Maleato) Comprimido 5 Mg	CIMED	UND	5.000	0,07	350,00
310	Ibuprofeno Comprimido 600 Mg	PRATI	UND	12.000	0,22	2.640,00
317	Metformina Comprimido 500 Mg	PRATI	UND	15.000	0,11	1.650,00
318	Metformina Comprimido 850 Mg	PRATI	UND	60.000	0,11	6.600,00
320	Metronidazol Comprimido 250 Mg	PRATI	UND	5.000	0,17	850,00
322	Neomicina + Bacitracina 5 Mg/G + 250 Ui/G Pomada 10G	PRATI	TUBO	1.200	2,16	2.592,00
323	Nistatina 100.000 UI/ML Suspensão 30ML	PRATI	FRASCO	1.000	3,64	3.640,00
324	Nitrato De Miconazol Creme Vaginal 20 Mg/G 80G	PRATI	TUBO	1.200	7,18	8.616,00
329	Prednisona Comprimido 20 Mg	SANVAL	UND	6.000	0,22	1.320,00
330	Prednisona Comprimido 5 Mg	SANVAL	UND	6.000	0,09	540,00
SUB-TOTAL REGISTRADO					36.381,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Saúde.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços .
- 3.3. Quantitativo por órgão participante

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa - CPF: ***.23.9.1-63 em 18/07/2022 17:03:47 - IP com nº: 192.168.1.14
Autenticação em: www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php?id=287



MEDICAMENTOS HOSPITALARES

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
01	Ácido Tranexâmico 50mg/5ml	AMP	1.000
02	Ambroxol xarope 15mg/5ml	FRASCO	500
03	Captopril comp. 50 mg	UND	6000
04	Fleet Enema solução retal frasco c/130ml	FRASCO	600
05	Ibuprofeno comprimido 300mg	UND	10.000
06	Ácido Tranexâmico 50mg/5ml	AMP	1.000
07	Ambroxol xarope 15mg/5ml	FRASCO	500
08	Captopril comp. 50 mg	UND	6.000
09	Fleet Enema solução retal frasco c/130ml	FRASCO	600
10	Ibuprofeno comprimido 300mg	UND	10.000

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
11	Aciclovir 10Mg (5%) Creme	TUBO	100
12	Ácido Fólico Comprimido 5 Mg	UND	40.000
13	Captopril 50 Mg Comprimido	UND	12.000
14	Cloridrato De Tiamina Comprimido 300 Mg	UND	10.000
15	Enalapril (Maleato) Comprimido 5 Mg	UND	5000
16	Ibuprofeno Comprimido 600 Mg	UND	12.000
17	Metformina Comprimido 500 Mg	UND	15.000
18	Metformina Comprimido 850 Mg	UND	60.000
19	Metronidazol Comprimido 250 Mg	UND	5000
20	Neomicina + Bacitracina 5 Mg/G + 250 Ui/G Pomada 10G	TUBO	1200
21	Nistatina 100.000 UI/ML Suspensão 30ML	FRASCO	1000
22	Nitrato De Miconazol Creme Vaginal 20 Mg/G 80G	TUBO	1200
23	Prednisona Comprimido 20 Mg	UND	6.000
24	Prednisona Comprimido 5 Mg	UND	6.000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2021.

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

- 6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- 6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa - CPF: ***.23.9.1-63 em 18/07/2022 17:03:47 - IP com nº: 192.168.1.14
Autenticação em: www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php?id=287



6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 004/2021.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 004/2021

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 004/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 004/2021).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 004/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- 8.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;
- 8.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 004/2021;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 8.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 004/2021.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 004/2021.

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 004/2021, Decreto nº 005/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa - CPF: ***.23.9.1-63 em 18/07/2022 17:03:47 - IP com nº: 192.168.1.14
Autenticação em: www.vilanovadosmartiros.ma.gov.br/diariooficial.php?id=287



assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. Vila Nova dos Martírios – MA., 18 de julho de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
Lana Amaral Nunes Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:
Maicon Uilians Backes
CPF Nº 040.825.149-29
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ Nº 25.279.552/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 1: 009.12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.12/2022 - COMPLEMENTAR Nº 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 -SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012.014/2022-SEMUS

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Avenida Rio Branco – S/N – Centro – Vila Nova dos Martírios - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.844.558/0001 -03, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª. Lana Amaral Nunes Vieira, portadora do RG nº 0372139220093 -SESC/MA, e CPF nº. 527.903.556 -49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 1012.034/2021 -SEMUS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 004/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Maternidade Nossa Senhora da Penha e assistência farmacêutica s das Unidades de Saúde de Vila Nova dos Martírios – MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 29.316.592/0001-37
Endereço: Avenida Governador Luiz Rocha - 12 – Potosi – Balsas - Maranhão
Responsável: Naira Costa de Araújo
RG: 0213435220020 - SSP/MA CPF: 014.240.203-60
e-mail: newlifemedicamentos@outlook.com

MATERIAIS CORRELATOS HOSPITAL

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores Registrados em R\$	
					Unitário	Total
03	Agulha hipodermica 13 X 4,5	WILTEX	UND	20000	0,15	3.000,00
04	Agulha hipodermica 25 X 7	WILTEX	UND	20000	0,15	3.000,00
05	Agulha hipodermica 25 X 8	WILTEX	UND	20000	0,15	3.000,00
06	Agulha hipodermica 30 X 8	WILTEX	UND	5000	0,15	750,00
07	Agulha hipodermica 40 X 12	WILTEX	UND	15000	0,16	2.400,00
15	Almotolias 250 ml	J-PROLAB	UND	60	3,50	210,00
54	Fitas para glicossimetro C/ 50	MEDLENVENSO HN	CX	240	33,70	8.088,00
69	Luvas cirurgica estereis - 8,0	MEDIX	PAR	1000	2,45	2.450,00
86	Sonda de aspiração traqueal nº 06	FOYOMED	UND	700	1,26	882,00
87	Sonda de aspiração traqueal nº 12	FOYOMED	UND	700	1,26	882,00
88	Sonda de aspiração traqueal nº 14	FOYOMED	UND	700	1,26	882,00
93	Sonda Fowler nº 20 C/10	WELL LEAD	CX	30	56,00	1.680,00
96	Sonda nasogástrica longa nº 14	FOYOMED	UND	600	1,68	1.008,00
98	Sonda nasogástrica longa nº 18	FOYOMED	UND	600	1,82	1.092,00
101	Sonda uretral nº06 ,sem latex	FOYOMED	UND	2500	1,12	2.800,00
103	Sonda uretral nº08	FOYOMED	UND	2000	1,12	2.240,00
104	Sonda uretral nº10	FOYOMED	UND	2000	1,12	2.240,00
105	Sonda uretral nº14	FOYOMED	UND	1000	1,12	1.120,00
107	Toucas cirurgicas descartáveis pacote c/ 100	KASMED	PCT	100	15,40	1.540,00
SUB-TOTAL REGISTRADO					39.264,00	

MEDICAMENTOS HOSPITALARES

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa - CPF: ***.23.9.1-63 em 18/07/2022 17:03:47 - IP com nº: 192.168.1.14
Autenticação em: www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php?id=287



Item	Descrição dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores Registrados em R\$	
					Unitário	Total
145	Atropina injetável. 0,50mg/1ml	FARMACE	AMP	1000	1,40	1.400,00
149	Brometo de Ipratrópio gotas 20ml	HIPOLABOR	FRASCO	300	2,80	840,00
158	Cimetidina injetável 150mg/ml	HYPOFARM A	AMP	600	5,60	3.360,00
172	Dexametasona injetável 4mg/2,5ml	FARMACE	AMP	3000	4,83	14.490,00
175	Diclofenaco sódico 75mg/3ml injetavel	FARMACE	AMP	3000	1,40	4.200,00
195	Furosemida injetável 20mg/2ml	SANTISA	AMP	4000	1,54	6.160,00
198	Glibenclamida comprimido 5mg	MEDQUIMIC A	UND	5000	0,07	350,00
209	Loratadina xarope frasco 100ml	PRATI	UND	400	4,02	1.608,00
217	Nimesulida cpd 100mg	NEO QUIMICA	UND	5000	0,18	900,00
231	Prednisona comprimido 20mg	NEO QUIMICA	UND	5000	0,28	1.400,00
235	Salbutamol 0,4mg susp. 100ml	NATULAB	FRASCO	200	4,20	840,00
SUB-TOTAL REGISTRADO					35.548,00	

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores Registrados em R\$	
					Unitário	Total
286	Brometo De Ipratrópio gotas 20ml	HIPOLABOR	FRASC	200	2,80	560,00
292	Cloridrato De Ambroxol Xarope 15Mg 100 MI	FARMACE	FRASCO	3000	2,90	8.700,00
315	Maleato De Dexclorfeniramina 0,4Mg/MI suspensao	FARMACE	FRASCO	1000	2,24	2.240,00
SUB-TOTAL REGISTRADO					11.500,00	

MATERIAIS CORRELATOS E MEDICAMENTOS PARA POSTOS DE SAÚDE

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores Registrados em R\$	
					Unitário	Total
411	Abaixador de língua em madeira pct c/ 100 unid.	ESTILO	PCT	100	4,10	410,00
465	Gel condutor embalagem com 5L	PLURIGEL	GL	30	30,80	924,00
475	Lancetas Descartáveis Para Punção Digital. Em Aço Inoxidável, De Formato Retangular E Ponta Afilada De 4 Mm. Embalada Individualmente Em Envelope De Papel Revestido Por Filme Polimérico Termosselado. Esterilizada Por Raios Gama. Caixa Com 200 Unidades.	MEDIX	CX	60	35,00	2.100,00
478	Luvras de procedimentos Tam. G. Caixa com 100 und	NUTRIEX	CX	100	13,80	1.380,00
479	Luvras de procedimentos Tam. M. Caixa com 100 und	MEDIX	CX	100	36,40	3.640,00
480	Luvras de procedimentos Tam. P. Caixa com 100 und	MEDIX	CX	100	36,40	3.640,00
499	Scalp n°23	MEDIX	UND	1000	0,34	340,00
506	Sondas uretral n°10	SR SALDANHA	UND	1000	0,29	290,00
507	Seringas 3ml com agulha 20x5,5	FOYOMED	UND	1000	0,34	340,00
508	Seringas 3ml com agulha 25x6	SR SALDANHA	UND	1000	0,34	340,00
509	seringas 3ml com agulhas 13x4,5	SR SALDANHA	UND	2000	0,34	680,00
510	Sonda Aspiração Traqueal N° 06	SR SALDANHA	UND	20	0,39	7,80
516	Sonda Uretral N° 08	FOYOMED	UND	300	1,12	336,00
520	Soro De Reidratação Oral	FOYOMED	UND	1000	0,91	910,00
SUB-TOTAL REGISTRADO					15.337,80	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Saúde.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços .
- 3.3. Quantitativo por órgão participante

MATERIAIS CORRELATOS HOSPITAL

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa - CPF: ***.23.9.1-63 em 18/07/2022 17:03:47 - IP com n°: 192.168.1.14
Autenticação em: www.vilanovadosmartiros.ma.gov.br/diariooficial.php?id=287



Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
01	Agulha hipodermica 13 X 4,5	UND	20000
02	Agulha hipodermica 25 X 7	UND	20000
03	Agulha hipodermica 25 X 8	UND	20000
04	Agulha hipodermica 30 X 8	UND	5000
05	Agulha hipodermica 40 X 12	UND	15000
06	Almotolias 250 ml	UND	60
07	Fitas para glicossimetro C/ 50	CX	240
08	Luvas cirurgica estereis - 8,0	PAR	1000
09	Sonda de aspiração traqueal nº 06	UND	700
10	Sonda de aspiração traqueal nº 12	UND	700
11	Sonda de aspiração traqueal nº 14	UND	700
12	Sonda Fowler nº 20 C/10	CX	30
13	Sonda nasogástrica longa nº 14	UND	600
14	Sonda nasogástrica longa nº 18	UND	600
15	Sonda uretral nº06 ,sem latex	UND	2500
16	Sonda uretral nº08	UND	2000
17	Sonda uretral nº10	UND	2000
18	Sonda uretral nº14	UND	1000
19	Toucas cirurgicas descartáveis pacote c/ 100	PCT	100

MEDICAMENTOS HOSPITALARES

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
20	Atropina injetável. 0,50mg/1ml	AMP	1000
21	Brometo de Ipratrópio gotas 20ml	FRASCO	300
22	Cimetidina injetável 150mg/ml	AMP	600
23	Dexametasona injetável 4mg/2,5ml	AMP	3000
24	Diclofenaco sódico 75mg/3ml injetavel	AMP	3000
25	Furosemida injetável 20mg/2ml	AMP	4000
26	Glibenclamida comprimido 5mg	UND	5000
27	Loratadina xarope frasco 100ml	UND	400
28	Nimesulida cpd 100mg	UND	5000
29	Prednisona comprimido 20mg	UND	5000
30	Salbutamol 0,4mg susp. 100ml	FRASCO	200

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
31	Brometo De Ipratrópio gotas 20ml	FRASC	200
32	Cloridrato De Ambroxol Xarope 15Mg 100 MI	FRASCO	3000
33	Maleato De Dexclorfeniramina 0,4Mg/MI suspensao	FRASCO	1000

MATERIAIS CORRELATOS E MEDICAMENTOS PARA POSTOS DE SAÚDE

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
34	Abaixador de língua em madeira pct c/ 100 unid.	PCT	100
35	Gel condutor embalagem com 5L	GL	30
36	Lancetas Descartáveis Para Punção Digital. Em Aço Inoxidável, De Formato Retangular E Ponta Afilada De 4 Mm. Embalada Individualmente Em Envelope De Papel Revestido Por Filme Polimérico Termosselado. Esterilizada Por Raios Gama. Caixa Com 200 Unidades.	CX	60
37	Luvas de procedimentos Tam. G. Caixa com 100 und	CX	100
38	Luvas de procedimentos Tam. M. Caixa com 100 und	CX	100
39	Luvas de procedimentos Tam. P. Caixa com 100 und	CX	100
40	Scalp nº23	UND	1000
41	Sondas uretral nº10	UND	1000
42	Seringas 3ml com agulha 20x5,5	UND	1000
43	Seringas 3ml com agulha 25x6	UND	1000
44	seringas 3ml com agulhas 13x4,5	UND	2000
45	Sonda Aspiração Traqueal Nº 06	UND	20
46	Sonda Uretral Nº 08	UND	300
47	Soro De Reidratação Oral	UND	1000

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa - CPF: ***.23.9.1-63 em 18/07/2022 17:03:47 - IP com nº: 192.168.1.14
 Autenticação em: www.vilanovadosmartiros.ma.gov.br/diariooficial.php?id=287



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2021.

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 004/2021.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 004/2021

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 004/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 004/2021).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 004/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 004/2021;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

8.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 004/2021.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o



cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

- 9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando -se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 004/2021.

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 004/2021, Decreto nº 005/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. Vila Nova dos Martírios – MA., 18 de julho de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Lana Amaral Nunes Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

Naira Costa de Araújo
CPF Nº 014.240.203-60
NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 29.316.592/0001-37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 1: 009.5/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.5/2022 – COMPLEMENTAR Nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 -SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012.014/2022-SEMUS

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Avenida Rio Branco – S/N – Centro – Vila Nova dos Martírios - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.844.558/0001 -03, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª. Lana Amaral Nunes Vieira, portadora do RG nº 0372139220093 -SESC/MA, e CPF nº. 527.903.556 -49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 1012.034/2021 -SEMUS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 004/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Maternidade Nossa Senhora da Penha e assistência farmacêuticas das Unidades de Saúde de Vila Nova dos Martírios – MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa - CPF: ***.23.9.1-63 em 18/07/2022 17:03:47 - IP com nº: 192.168.1.14
Autenticação em: www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php?id=287



FORNECEDOR: LYTS MEDICAL EIRELI
CNPJ: 39.339.845/0001-41
Endereço: Avenida Dona Maria Cardoso - 00 - Jardim Luz - Aparecida de Goiânia - Goiás
Responsável: Skarlathe Oliveira Vidal
RG: 5658001 SSP/GO CPF: 042.379.121 -40
e-mail: vendas9@lytsmedical.us

MATERIAIS CORRELATOS E MEDICAMENTOS PARA POSTOS DE SAÚDE

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores Registrados em R\$	
					Unitário	Total
416	Avental descartavel pct c/ 10	Lyts	PCT	100	25,50	2.550,00
SUB-TOTAL REGISTRADO					2.550,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Saúde.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços .
- 3.3. Quantitativo por órgão participante

MATERIAIS CORRELATOS E MEDICAMENTOS PARA POSTOS DE SAÚDE

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
1	Avental descartavel pct c/ 10	PCT	100

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2021.

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

- 6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- 6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 004/2021.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa - CPF: ***.23.9.1-63 em 18/07/2022 17:03:47 - IP com nº: 192.168.1.14
 Autenticação em: www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php?id=287



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 004/2021

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 004/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 004/2021).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 004/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- 8.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;
- 8.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 004/2021;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 8.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 004/2021.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

- 9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando -se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 004/2021.

10.4. Nos casos omissos aplicar -se-ão as disposições constantes do Decreto nº 004/2021, Decreto nº 005/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. Vila Nova dos Martírios – MA., 18 de julho de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Lana Amaral Nunes Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

Skarlathe Oliveira Vidal
CPF Nº 042.379.121-40
LYTS MEDICAL EIRELI
CNPJ Nº 39.339.845/0001-41

